



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
PROAD Nº 15.996/2022 - (PG Nº 039/2022) - CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA FC AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE AR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA O FÓRUM TRABALHISTA DE PRAIA GRANDE.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FC AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.547.091/0001-97, sediado(a) na Rua Noraldino Lima, nº 170, Vila Dalva, São Sebastião do Paraíso/MG, e e-mail engenharia@cityar.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Florivaldo da Cunha, portador da Carteira de Identidade nº **.157.**, expedida pela SSP/SP, e CPF nº **.445.858-**, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 039/2022**, **PROAD n.º 15.996/2022**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de substituição e ampliação do sistema de ar-condicionado e instalação de renovação de ar, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, além da manutenção preventiva e corretiva, para o Fórum de Praia Grande, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia de que trata o item 8 do Anexo I do edital.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes nos Anexos I a VIII do edital.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de execução será precedida da correspondente adequação do cronograma, bem como devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante formalização de Termo Aditivo, observadas as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação referente aos serviços de substituição e ampliação do sistema de ar condicionado e instalação de renovação de ar (item 1 do Anexo IX) é de R\$ 344.280,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

O valor mensal referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado (item 2 do Anexo IX) é de R\$ 1.270,00 (hum mil, duzentos e setenta reais).

Parágrafo Primeiro: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: O valor consignado neste contrato para os serviços de substituição e ampliação do sistema de ar condicionado e instalação de renovação de ar (item 1 do Anexo IX) será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública de lances (25/05/2022), admitindo-se, após, o reajuste, em virtude de atos ou fatos não causados pela **CONTRATADA**, mediante requerimento, conforme as seguintes disposições:

I) Para os itens que foram orçados com base nos valores dispostos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, o reajuste se dará pela aplicação do percentual calculado entre o valor do item constante nas planilhas de referência da licitação (Anexos IV (A e B) e V) e o valor do item correspondente, estabelecido no SINAPI no momento de aquisição do direito ao reajuste.

II) Para os demais itens, o cálculo do reajuste será efetuado por meio da aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurada entre o marco estabelecido neste parágrafo e o mês anterior ao da aquisição do direito.

III) O reajuste previsto neste parágrafo somente poderá ser aplicado sobre as parcelas vincendas dos serviços, ou seja, que na data de incidência da correção não estejam atrasadas em relação ao prazo definido no cronograma físico-financeiro, salvo nos casos de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

atrasos justificados devidamente comprovados.

IV) A solicitação de reajuste pela **CONTRATADA** deverá ser instruída com as planilhas que contenham a memória de cálculo do reajustamento pretendido referente ao valor remanescente das parcelas ainda não executadas, e as tabelas do SINAPI pertinentes.

Parágrafo Terceiro: O valor mensal referente à manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado (item 2 do Anexo IX) será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública de lances (25/05/2022), admitindo-se, após, o reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, respeitando-se a periodicidade anual, sob os seguintes critérios:

I) Para o primeiro reajuste será considerada a variação do índice no período compreendido entre a data acima indicada e o 11º (décimo primeiro) mês posterior ao início da prestação dos serviços;

II) Para os reajustes subsequentes será considerada a variação ocorrida entre o mês de início dos novos valores e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

III) Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo ocorrerá a preclusão, caso em que os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. de 24/01/2022, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas de Despesa 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações, conforme o disposto no item 7 do Anexo I – Especificação do Objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo XIII do edital.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, ou não executar com a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Nono: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Dez: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Onze: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Doze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Treze: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Catorze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Dezesesseis: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dezesete: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Dezoito: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezenove: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a.** Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
- b.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c.** Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. Alex Vieira da Cunha, habilitado em Engenharia Mecânica, registrado no CREA-SP sob o nº 5069654610.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitados os limites, condições e obrigações estabelecidas no item 2 do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) do valor mensal contratado em casos de atraso, exceto para os casos descritos na alínea 'c', por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

c) Penalidades específicas para os serviços de instalação/substituição do sistema de ar-condicionado e de renovação de ar:

c.1) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor contratado em caso de atraso do início dos serviços, por dia, até o 5º dia de atraso; 0,1% (um décimo por cento) do 6º dia até o 10º dia de atraso; 0,2% (dois décimos por cento) do 11º dia até o 20º dia de atraso; 0,3% (três décimos por cento) do 21º dia até o 30º dia de atraso; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

c.2) Multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado, por dia, em caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

c.3) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor contratado em caso de não atendimento das solicitações do fiscal da Administração;

c.4) Multa de até 1% (um por cento) do valor contratado, por dia, em caso de atraso do prazo de entrega de cada uma das etapas do cronograma.

c.5) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento), por ocorrência, sobre o valor da respectiva medição, em caso de encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura desacompanhada das documentações solicitadas no edital e seus anexos.

d) Penalidades específicas para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado:

d.1) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

T A B E L A 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1 % do valor mensal contratado
2	0,2 % do valor mensal contratado
3	0,4 % do valor mensal contratado
4	0,7 % do valor mensal contratado
5	1,0 % do valor mensal contratado
6	2,0 % do valor mensal contratado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

T A B E L A 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
7	3,2 % do valor mensal contratado

T A B E L A 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	7	Por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	5	Por dia
03	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
04	Retirar do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item
05	Manter funcionário sem qualificação e/ou uniforme para executar os serviços contratados;	3	Por empregado e por dia
06	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	4	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
07	Cumprir os prazos previstos em contrato ou com a Fiscalização	3	Por ocorrência e por dia
08	Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho	7	Por ocorrência e por dia
09	Cumprir quaisquer prazos pactuados com a Fiscalização;	2	Por dia e ocorrência
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Entregar os documentos no prazo estabelecido contratualmente ou entregar os documentos incompletos.	4	Por ocorrência e por dia
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	3	Por item e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por item

e) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

f) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

g) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sexto: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Sétimo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Segundo: O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Terceiro: A assinatura do presente contrato implica a concordância da **CONTRATADA** com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os respectivos preços serão calculados considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, com os itens 5 e 6 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou a danos causados ao imóvel ou ao patrimônio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

FLORIVALDO DA CUNHA
FC Ar Condicionado Comércio e Serviços Eireli

Testemunhas:

Assinado digitalmente

LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Diretora da Coordenadoria
de Infraestrutura Predial

Assinado digitalmente

ELAINE CAIRE
Diretora da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para substituição e ampliação do sistema de ar-condicionado e instalação de renovação de ar, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, além da manutenção preventiva e corretiva, para o Fórum de Praia Grande.¹

1.2. Os serviços objeto desta contratação deverão obedecer às normas técnicas de instalação e manutenção em sistemas de ar-condicionado, entre outras, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2. SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Devido à especificidade do serviço, será permitida a subcontratação de empresa especializada para o serviço de análise do ar, parte integrante da manutenção, sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais.

2.3. A autorização para a subcontratação não implica em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

3. VISTORIA

3.1. Poderá ser realizada vistoria no edifício que abriga o Fórum Trabalhista de Praia Grande, conforme descrito a seguir:

3.1.1. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada em dias úteis entre 11h e 18h, sendo acompanhada pela Segurança do prédio.

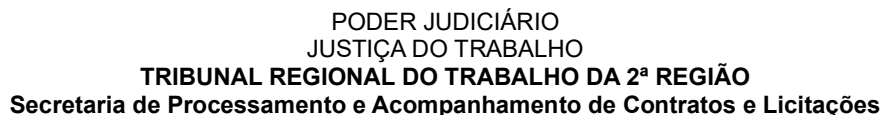
3.1.2. As empresas interessadas deverão agendar data e horário para realização de vistoria no Fórum da Praia Grande junto ao Núcleo de Licitações, através do e-mail licita@trt2.jus.br, informando o nome e RG do representante da empresa que fará a vistoria.

3.1.3. O horário de funcionamento do CONTRATANTE é de segunda a sexta-feira, das 10h às 19h.

3.1.4. A data limite para vistoria será até as 18h do 2º dia útil que antecede a data de abertura das propostas.

3.2. Embora a vistoria seja facultativa, a sua não execução não permite que as licitantes aleguem

¹ Rua José Borges Neto nº160 – Vl. Mirim/ Praia Grande



desconhecimentos das condições como justificativa para solicitações futuras, deixando de atender obrigações assumidas ou requerendo aditivos de valor.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será agendada reunião inicial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a reunião.

4.2. O prazo para a execução dos serviços de instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme previsto nos cronogramas anexos a este edital.

4.3. O prazo para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema será de 36 (trinta e seis) meses.

4.4. As etapas de recebimento dos serviços serão da seguinte forma:

[illegible]

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO E DE RENOVACÃO DE AR

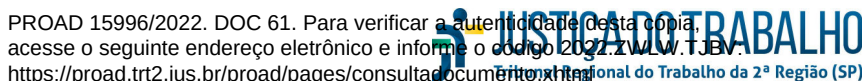
5.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os serviços de instalação serão recebidos provisoriamente e definitivamente.

5.2. O recebimento da 1ª etapa, entrega de equipamentos, se dará da seguinte forma:

I. Provisoriamente: na data da comunicação formal pela CONTRATADA da entrega da totalidade dos equipamentos, e entrega dos documentos referentes à medição. Caso seja identificada a necessidade de complementação ou alteração dos equipamentos ou documentos entregues, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua apresentação, a partir da comunicação formal;

II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório.

5.3. O recebimento final dos serviços, 2ª etapa, se dará da seguinte forma:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

I. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da empresa de conclusão da obra.

II. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, com emissão do Termo de Recebimento da Obra e aprovação de todos os serviços executados.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação, dentro de um prazo máximo de 5 dias úteis.

6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar, por mês de referência, até 5 (cinco) dias após a realização da manutenção preventiva, os respectivos relatórios, em conformidade aos anexos III e XII.

6.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente, na data da entrega pela CONTRATADA da nota fiscal/fatura mensal, para efeito de posterior verificação;

II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos após a data do recebimento provisório.

6.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos do recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

7. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) para verificar a manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.1.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato, acompanhada da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades aplicadas.

7.1.4. Serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

7.1.5. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, a cada medição, observada a legislação pertinente, onde constará ainda:

- Nome do Banco, Agência e Conta-corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;
- Etapa da obra a que se referem os serviços prestados;
- Descrição sumária dos serviços prestados.

7.2. Pagamento dos serviços de instalação

7.2.1. O pagamento será efetuado, conforme definido no cronograma (Anexo VIII).

7.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 5 (cinco) dias, contados da aprovação da etapa a que se referir.

7.3. Pagamento da Manutenção Preventiva e Corretiva

7.3.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), indicados no anexo XIII.

7.3.2. Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.3.3. Dos pagamentos devidos serão retidos na fonte, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

8. DAS GARANTIAS

8.1. Da Garantia dos serviços e equipamentos instalados

8.1.1. O prazo de garantia de todos os serviços e equipamentos instalados do Sistema de Ar-Condicionado, descritos no anexo II, se iniciará a partir do recebimento definitivo da instalação e se estenderá até 36 (trinta e seis) meses.

8.1.2. Os prazos de atendimento de garantia e manutenções constam do anexo III.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. Não colocar obstáculos ou quaisquer dificuldades para a perfeita execução dos serviços de instalação do sistema de ar-condicionado e de renovação de ar, ou de manutenções preventiva e corretiva.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás/e ou uniformes.
- 9.4. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente,
- 9.5. Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 9.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.7. Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução dos serviços.
- 9.8. Acompanhar a execução do serviço, através do responsável técnico, qualificado conforme exigência de habilitação deste edital e seus anexos.
- 9.9. Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas.
- 9.10. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive as obrigações do Anexo XIV.
- 9.11. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.
- 9.12. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- 9.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.
- 9.14. Trabalhar de forma coordenada com as demais empresas que executarão outros serviços no local, de modo a não prejudicar o perfeito andamento das tarefas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

9.15. A CONTRATADA se obriga ministrar treinamento sobre o funcionamento e demais rotinas necessárias do sistema de ar-condicionado instalado aos servidores da Coordenadoria de Infraestrutura Predial, responsáveis pelo acompanhamento de serviços atinentes aos Sistemas de Refrigeração instalados nas unidades do CONTRATANTE.

9.15.1. O treinamento deverá ser realizado para, no mínimo, 2 (dois) servidores, devendo ser realizado em até 5 (cinco) dias após a última etapa da instalação e substituição de aparelhos do sistema de ar-condicionado.

9.15.2. O treinamento deverá conter, no mínimo, o conteúdo abaixo relacionado:

- Funcionamento Geral do Sistema, desde o quadro elétrico até os controles remotos dos aparelhos;
- Interpretação de códigos de falhas e alarmes.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.

10.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.3. Emitir termo de recebimento.

10.4. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este edital e seus anexos;

10.5. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.6. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato firmado.

10.9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

10.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.

10.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado a fim de aferir a qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.

11.2. Será medida a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XIII deste edital.

11.3. Incorrendo em alguma das situações previstas no IMR, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá emitir fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÃO

REF: Contratação de pessoa jurídica especializada para substituição e ampliação do sistema de ar-condicionado e instalação de renovação de ar, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, além da manutenção preventiva e corretiva, para o Fórum da Praia Grande

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo nortear a execução dos serviços que serão contratados para o fornecimento de toda a mão de obra especializada e todos equipamentos e materiais necessários, para a execução dos serviços de remoção do atual e instalação de um novo sistema de ar-condicionado e renovação de ar do Fórum Trabalhista da Praia Grande. Contempla ainda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que serão instalados, nas condições e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo de Manutenção.

1.2. Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista da Praia Grande, localizado na Rua José Borges Neto, 160, Vila Imirim - CEP: 11705-040 – Praia Grande/SP, de acordo com projetos, especificações descritas neste edital e seus anexos.

1.3. O prédio é térreo, com área total de 3200 m².

2. EXECUÇÃO

2.1. O sistema de ar-condicionado atual é composto de 19 splits que usam fluido refrigerante R22, que deverão ser substituídos por splits do mesmo tipo, porém com tecnologia inverter, que utilizem fluido refrigerante ecológico R410A e haverá a instalação de mais cinco splits em áreas não climatizadas;

2.2. Na execução, deve ser aproveitado o sistema de dreno e os quadros do ar-condicionado existentes, e para as cortinas de ar, a fiação existente.

2.3. Deverá também ser executada a instalação do sistema de renovação de ar nas salas que não possuam renovação;

2.4. Após a finalização da implementação do sistema de ar-condicionado novo, a CONTRATADA será responsável por sua manutenção preventiva e corretiva, pelos prazos e condições descritos no Memorial Descritivo de Manutenção (Anexo III);

2.5. Os equipamentos de ar-condicionado atuais, que serão desinstalados, deverão ser transportados, a cargo da CONTRATADA, para o almoxarifado do CONTRATANTE em local a ser definido, dentro da cidade de São Paulo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.6. O prazo total para execução completa dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, exceto para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme cronograma abaixo:

Sistema de Ar Condicionado do Fórum de Praia Grande											
CRONOGRAMA FÍSICO DA EXECUÇÃO											
		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS									
		Mês 1					Mês 2				
	Etapa 1 - Entrega de equipamento	15									
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Etapa 2 - Instalação	45 dias									
	Total										
	Manutenção Corretiva e Preventiva									36 meses	

2.7. O CONTRATANTE poderá suspender a execução dos serviços para adequar o funcionamento forense, por prazo máximo de 15 (quinze) dias, contínuos ou não, sem que isso gere qualquer custo ou indenização à CONTRATADA;

2.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o reparo decorrente de furação ou demolição para fixação ou remoção de equipamentos e acessórios que acarretem vazamentos hidráulicos, interferência na rede elétrica ou qualquer alteração de pintura dos ambientes;

2.9. Todo material fornecido deverá ser novo, limpo e sem defeito de fabricação. O fornecimento, transporte e instalação dos materiais deverão ser efetuados pela CONTRATADA. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o andamento dos serviços;

2.10. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, limpa e organizada, mediante o emprego de mão de obra especializada, e de acordo com as necessidades do local, observados todos os detalhes de acabamento;

2.11. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas específicas e Normas da ABNT, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não esteja de acordo com memorial e referidas Normas, deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.12. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates e reparos que julgar necessários, bem como os determinados pela fiscalização;

2.13. Todas as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços deverão ser verificadas no local;

2.14. Todos os equipamentos necessários, inclusive maquinários, andaimes, plataformas, proteções,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

tapumes etc. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA devendo ser devidamente adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as Normas Técnicas oficiais vigentes pertinentes;

2.15. Deverão ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os reparos ou substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços;

2.16. Deverão ser apresentados juntamente com as propostas as marcas e fabricantes de todos os equipamentos e cabos que serão utilizados;

2.17. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de materiais especificados, deverá ser solicitada a substituição, a juízo deste CONTRATANTE.

3. DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

3.1. Solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial o agendamento de reunião inicial que deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Deverão comparecer à reunião o preposto e os responsáveis técnicos indicados em contrato, munidos de cópia do contrato, Memoriais de serviços, planilhas apresentadas na licitação, projetos e cronograma impressos;

3.2. Na reunião inicial, deverão ser apresentadas as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) recolhidas pelos profissionais responsáveis técnicos pela execução, instalação, manutenção e acompanhamento dos serviços, inclusive relacionado à Saúde e Segurança no Trabalho;

3.3. Na reunião inicial, disponibilizar número de telefone móvel e e-mail para possibilitar que sejam dirimidas quaisquer pendências referentes à modernização e adequação do sistema de ar-condicionado, e posteriormente, para abertura de chamados de manutenções;

3.4. Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas por órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade perante os órgãos oficiais e este CONTRATANTE, se necessário.

3.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra junto ao CREA (ART), Prefeitura Municipal e demais órgãos, devendo enviar cópias dos comprovantes ao CONTRATANTE.

3.6. Encaminhar à Fiscalização os seguintes documentos com as medições mensais:

3.6.1. Terceiras vias das folhas preenchidas do Livro de Ordem referente ao mês trabalhado;

3.6.2. Relação completa de funcionários da CONTRATADA lotados na execução dos serviços naquele mês;

3.6.3. Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência;

3.6.4. Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ocorrência de acidente de trabalho;

3.6.5. Apresentação do Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba, de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância às Resoluções CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e CONAMA nº 448, de 18/01/2012, que exigem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

3.6.6. Certificados de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ENCARGOS

- 1.1. A CONTRATADA deverá verificar e comparar todas as plantas do Projeto fornecido, detalhes, memoriais e especificações técnicas.
- 1.2. Todas as considerações descritas neste caderno de encargos e especificações serão complementadas ou orientadas pelas demais peças integrantes desse Projeto.
- 1.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados, seguindo rigorosamente as determinações fornecidas nas Especificações Técnicas e no Projeto.
- 1.4. Na proposta enviada ao CONTRATANTE, o licitante deve fornecer a marca e especificações relacionadas na planilha orçamentária.
- 1.5. Além do disposto nestas Especificações Técnicas, deverão ser obedecidas às Normas da ABNT (Associação Brasileira de normas técnicas) e demais normas aplicáveis na instalação e manutenção de Ar-Condicionado.
- 1.6. A CONTRATADA será responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços.
- 1.7. O transporte de material e equipamentos utilizados nos serviços deverá ser feito em horários autorizados pela Fiscalização do CONTRATANTE, de modo a não interferir no funcionamento do Fórum.
- 1.8. Neste Caderno são estabelecidos os encargos, as normas gerais e os procedimentos para a devida execução dos serviços, que devem ser entendidos como complementares aos desenhos dos projetos, especificações técnicas e planilhas do orçamento. Aqui se estabelecem as características básicas dos materiais a serem empregados na execução dos serviços e os equipamentos necessários, sendo, ainda, um guia para permitir um orçamento completo.

2. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS

- 2.1. Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, e devem atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. **Quanto aos aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos, todos deverão ser da mesma marca.**
- 2.2. Os aparelhos, cabos, eletrodutos, tubulações e acessórios em geral devem ser fixados e embutidos em conformidade com este caderno, projeto, normas técnicas e manual do fabricante.
- 2.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas de instalação, montagem e configuração necessárias à boa execução dos serviços. Todas as ferramentas deverão ser de boa qualidade e devem atender as exigências dos serviços, bem como serem em quantidades adequadas ao bom andamento dos trabalhos, não se admitindo atrasos ou inexecução por sua falta ou insuficiência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.4. A manutenção, reposição de peças e partes de consumo dos equipamentos relacionados, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para mitigar ou evitar incômodos oriundos de ruídos, poeiras e odores.

3. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar ao CONTRATANTE ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se aos ressarcimentos ou indenizações necessários;

3.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

3.2.1. negligência, imperícia ou omissão;

3.2.2. infiltração em decorrência dos serviços;

3.2.3. ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução dos serviços em qualquer de suas etapas;

3.2.4. acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, seus empregados ou de terceiros nos serviços ou em decorrência dele.

3.3. A CONTRATADA está obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos previstos por lei, abrange ainda as exigências do CREA e Prefeitura Municipal da Praia Grande.

3.4. Será assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de suspender obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação de impugnação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em materiais, equipamentos ou serviços executados.

3.5. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação do CONTRATANTE. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de materiais indicados na licitação, deverá ser formalmente solicitada a substituição, que será analisada a juízo do CONTRATANTE;

3.6. Realizar os serviços por áreas ou etapas, conforme indicado no cronograma de execução, deixando os ambientes totalmente desimpedidos para uso pleno por servidores e usuários após a conclusão da etapa;

3.7. Solicitar autorização deste CONTRATANTE quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários, informando inclusive dados da equipe de trabalho e veículos;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.8. A remoção e o transporte dos equipamentos antigos, e demais objetos inservíveis serão executados pela CONTRATADA. Os aparelhos de ar-condicionado terão como destino algum dos depósitos do CONTRATANTE localizados dentro da Cidade de São Paulo. Para o restante dos materiais inservíveis, a CONTRATADA deverá descartar em locais apropriados, conforme legislação em vigor.

3.9. A CONTRATADA deve evitar o acúmulo de materiais no Fórum, e terá que fazer a remoção e transporte dos equipamentos e materiais desinstalados sempre que houver necessidade.

4. LIVRO DE ORDEM

4.1. A CONTRATADA deverá:

4.1.1. Providenciar, a partir do primeiro dia de serviço, nos termos da Resolução CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, o Livro de Ordem (modelo CREA/SP), a cargo dos responsáveis técnicos, para o registro de todas as ocorrências relevantes, as anotações diárias dos serviços executados e possíveis problemas, dúvidas ou alterações ocorridas. O Livro tem por objetivo, entre outros, comprovar o efetivo acompanhamento da obra pelos profissionais responsáveis técnicos, conforme estabelecido nas ARTs apresentadas. O Livro deverá ser mantido permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos;

4.1.2. Encaminhar à Fiscalização, com as medições, terceiras vias das folhas preenchidas do Livro de Ordem referente ao mês trabalhado.

5. ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Além da manutenção da boa ordem e da limpeza dos ambientes ao longo da execução dos serviços, a CONTRATADA é responsável pela limpeza final da obra, incluindo a remoção do entulho, material aproveitável e não aproveitável ou de propriedade da CONTRATADA, com a destinação prevista neste caderno.

5.2. A medição dos serviços seguirá de acordo com Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

5.3. Fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho.

5.4. A CONTRATADA deverá também apresentar, ao final dos serviços, desenhos de todas as modificações arquitetônicas, estruturais, instalações etc, a fim de que se possa ter documentação e todos os componentes da edificação possam ser localizados sem dificuldade. Para cada planta, prancha ou desenho, modificado ou não durante os serviços, será apresentada uma cópia em papel sulfite (tamanho A1), em escala original, assinado pela CONTRATADA, contendo o carimbo ou anotação de "AS BUILT" visível e em local que não prejudique a leitura e compreensão dos elementos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

que compõem o desenho. Os desenhos, plantas e pranchas além da entrega impressa, deverão ser digitalizados em arquivos extensão "DWG", compatível com o AUTOCAD, e entregues em mídia eletrônica.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer Manuais de Uso e de Manutenção dos equipamentos, incluindo a periodicidade de serviço necessário, inclusive notas fiscais, documentação técnica e termo de garantia.

6. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações contidas neste caderno de encargos, instruções da concorrência, instruções dos fabricantes, desenhos e demais documentos técnicos fornecidos bem como pelos danos decorrentes da realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção dos serviços implicará, de sua parte, tácita aceitação dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados neste caderno de encargos.

6.2. A garantia dos serviços e dos equipamentos instalados será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo da instalação.

7. DETALHAMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Equipamentos de Ar-Condicionado (Fornecimento e Instalação)

- a) Será medido por conjunto de equipamento de ar-condicionado instalado (cj).
- b) **Todos os equipamentos devem ser da mesma marca.**
- c) O item remunera o fornecimento de sistema de ar-condicionado frio tipo "Split" de tecnologia inverter, com controle remoto, alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna, com capacidade e tipo, cassete, piso teto ou hi-wall, conforme determinado nos subitens 1.1 a 1.4.
- d) O item remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa), infraestrutura para deslocamento em pequenas distâncias (tubulação frigorígenas, drenos e fiações elétricas), parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho;
- e) Remunera adequações civis necessárias à instalação;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

f) Os aparelhos de Ar-Condicionado devem ter as seguintes características:

Direcionamento regulável e ajustável em qualquer posição de fluxo de ar na vertical e horizontal;

Função automática de movimentação de aletas de insuflamento (função sweep);

Ajuste eletrônico por controle remoto de temperatura;

Três ou mais velocidades de ventilação;

Selo de Eficiência energética Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) classe "A" ou consumo energético equivalente comprovado por catálogo do fabricante;

Produto em linha de fabricação;

Existência de assistência técnica do fabricante em território nacional, na época do fornecimento;

Evaporadora na cor: branca ou cinza gelo;

unções de operação: somente ventilação, ventilação e refrigeração, opção de retornar ligado automaticamente na condição de funcionamento em que operava antes da falta de energia elétrica;

g) As condensadoras deverão ficar na parede do lado externo do prédio, na posição mais alta abaixo da testeira.

h) Referência comercial: Samsung, Carrier, Daikin, Fujitsu ou equivalente.

1.1. Split tipo piso-teto de 36.000 Btu/h tecnologia inverter

1.1.1. Quantidade: 07 unidades

1.2. Split tipo piso-teto de 24.000 Btu/h tecnologia inverter

1.2.1. Quantidade: 02 unidades

1.3. Split tipo piso-teto de 18.000 Btu/h tecnologia inverter

1.3.1. Quantidade: 06 unidades

1.4. Split tipo hi wall de 12.000 Btu/h tecnologia inverter

1.4.1. Quantidade: 09 unidades

2. Cortina de ar de 1,20 m

2.1. Cortina de Ar com duas velocidades para vão de 1,20 metros

a) Quantidade: 02 unidades (cj).

b) Será medido por conjunto de cortina de ar instalada (cj).

c) O item remunera o fornecimento e instalação completa de cortina de ar com as características:

- alimentação com tensão 220 V / 1Ph / 60 hz;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- duas velocidades de ventilação;
- d) Remunera também o fornecimento da mão de obra, materiais acessórios necessários para a instalação completa da cortina de ar, inclusive fornecimento e instalação do ponto de alimentação de energia.
- e) Remunera adequações civis necessárias à instalação;
- f) Referência comercial Elgin, EOS, Totaline ou equivalente.

3. Ventiladores para renovação de ar

- a) Será medido por ventilador in line instalado.
- b) O item remunera o fornecimento e instalação completa com as características:
 - alimentação com tensão 220 V / 1Ph / 60 hz;
- c) Remunera também o fornecimento da mão de obra, materiais acessórios necessários para a instalação completa, inclusive fornecimento e instalação do ponto de alimentação de energia.
- d) Remunera adequações civis necessárias à instalação;
- e) Referência comercial Sicflux, Multivac, Totaline ou equivalente.

3.1. Ventilador in line com vazão máxima de 552m³/h- 220V

Quantidade: 03 unidades (cj).

3.2. Ventilador de parede com vazão máxima de 93m³/h com filtro G4/M5- 127V

Quantidade: 08 unidades (cj).

4. Eletrodutos e distribuição elétrica

- a) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- b) O item remunera o fornecimento e instalação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono de dimensões especificadas nos subitens, tipo pesado, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057; buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado eletrolítico, para instalações elétricas, aparentes ou enterradas;
- c) Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: embutimentos, se necessário, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.
- d) Remunera todo o material necessário para recomposição, garantindo o perfeito acabamento, conforme o existente no local.
- e) Remunera todas as caixas de passagens necessárias
- f) Remunera toda a furação necessária para chegar as caixas de inspeção dos andares.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- g) Para as eletrocalhas, considera-se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m).
- h) O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha lisa, tipos "U" ou "C", sem tampa, 100 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc., em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo;
- i) Remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.
- j) Fabricação: Mopa ou equivalente

4.1. Eletroduto de ferro galvanizado a quente, pesado de 3" - com acessórios - fornecimento e instalação.

Quantidade: 11,6 metros.

4.2. Eletroduto de ferro galvanizado a quente, pesado de 3" - com acessórios - fornecimento e instalação.

Quantidade: 45,3 metros.

4.3. Eletrocalha 100x50 galvanizada a quente, de distribuição do eletroduto de 2.1/2" ao de 1.1/2"

Quantidade: 68,7 metros.

4.4. Caixa de distribuição 4"x4" para saída de cabo PP de alimentação das condensadoras.

Quantidade: 13 unidades.

4.5. Eletroduto de ferro galvanizado a quente, pesado de 1" - com acessórios - fornecimento e instalação.

Quantidade: 15,5 metros

4.6. Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10A- 250V.

Quantidade: 3 unidades.

5. Quadro geral do ar-condicionado

a) Disjuntores dos itens 5.1 a 5.4

- I. Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- II. O item remunera o fornecimento disjuntor em caixa moldada termomagnético, tripolar 600 V e de mini disjuntor automático, com proteção termomagnética, padrão DIN.
- III. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo "DIN".
- IV. Remunera o fornecimento do trilho DIN.
- V. Deve oferecer certificado de conformidade INMETRO/UCIEE; cumprir todos os requisitos da NBR IEC 60947-2 e da Portaria nº 35 do INMETRO;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

VI. Todos os disjuntores deverão ser identificados com placa de acrílico fundo branco e letras pretas.

VII. **Todos os disjuntores instalados deverão ser da mesma marca.**

VIII. Fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, WEG, SIEMENS, SCHNEIDER ou equivalente;

b) Cabos de Alimentação dos itens 5.5 a 5.10

I. Os cabos devem ser de cobre flexível, isolamento 0,6 / 1 kv - isolação HEPR 90° c - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES

II. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

III. O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefinico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo;

IV. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

V. Referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Conduspar ou equivalente.

5.1. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 25A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

5.1.1. Quantidade: 7 unidades.

5.2. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 20A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

5.2.1. Quantidade: 8 unidades.

5.3. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 16A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

5.3.1. Quantidade: 9 unidades.

5.4. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 10A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

5.4.1. Quantidade: 3 unidades.

5.5. Fornecimento e instalação de rede elétrica do QAC à caixa de inspeção para aparelho de 36.000 Btu/h e 24.000Btu/h com fiação elétrica de 4,0 mm² com as seguintes quantidades e características:

5.5.1. 260,6 metros de cabo flexível cor preta (fase)

5.5.2. 260,6 metros de cabo flexível cor vermelha (fase)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.5.3. 489,9 metros de cabo flexível cor verde (terra) – para todos os splits

5.6. Fornecimento e instalação de rede elétrica do QAC à caixa de inspeção para aparelho de 18.000 Btu/h e 12.000Btu/h com fiação elétrica de 2,5 mm², com as seguintes quantidades e características:

5.6.1. 229,3 metros de cabo flexível cor preta (fase)

5.6.2. 229,3 metros de cabo flexível cor vermelha (fase)

5.7. Fornecimento e instalação de rede elétrica do quadro do ar-condicionado às tomadas de alimentação dos ventiladores de renovação de ar com fiação elétrica de 4,0 mm².

5.7.1. 40,40 metros cabo terra cor preta (fase)

5.7.2. 40,40 metros de cabo flexível cor vermelha (fase)

5.7.3. 40,40 metros de cabo flexível cor verde (terra)

5.8. Fornecimento e instalação de rede elétrica as tomadas de alimentação dos ventiladores de renovação de ar até os ventiladores in line com fiação elétrica de 2,5 mm².

5.8.1. 3,0 metros cabo flexível cor preta (fase)

5.8.2. 3,0 metros de cabo flexível cor vermelha (fase)

5.8.3. 3,0 metros de cabo flexível cor verde (terra)

5.9. Fornecimento e instalação de rede elétrica do dos ventiladores de 93m³/h até as luminárias com fiação elétrica de 2,5 mm².

5.9.1. 14,0 metros cabo terra cor verde (terra)

5.9.2. 14,0 metros de cabo flexível cor preta (fase)

5.9.3. 14,0 metros de cabo flexível cor vermelha (fase)

5.10. Fornecimento e instalação de rede elétrica de interligação da caixa de distribuição às condensadoras com as quantidades e características de cabo flexível PP:

5.10.1. 20,5 metros de cabo PP de 3x2,5 mm² para as unidades de 18.000 Btu/h e 12.000 Btu/h

5.10.2. 21,8 metros de cabo PP de 3x4,0 mm² para as unidades de 36.000 Btu/h e 24.000 Btu/h

6. Interligação entre unidades evaporadora e condensadora: TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E Cabos PP

a) Tubos de Cobre Flexível, inclusive conexões

I. Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

II. O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, conforme diâmetro nominal especificado em cada item, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas.

III. Norma técnica: NBR 7541.

IV. O item também remunera as soldas, limpeza, teste de estanqueidade, e desumidificação das tubulações.

b) Isolamento Térmico em Espuma Elastomérica

I. Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m).

II. O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica com espessura não inferior a meia polegada, para tubulação de cobre com diâmetro especificados nos itens.

III. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível nas tubulações de climatização.

c) Fita Vinílica

I. O item remunera o fornecimento e instalação de fita vinílica em toda a tubulação frigorígena.

d) Cabo de Cobre Flexível, Isolamento 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C

I. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

II. O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolação e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo;

III. Referência comercial: cabos Silflex PP 500 V da Sil, cabos Flexicom da cobrecom ou equivalente.

IV. Remunera também materiais, conexões e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

V. Norma NBR NM 280.

e) Para todos os subitens do item 6

I. Deverão ser considerados todos os acessórios necessários para fixação das linhas junto às paredes a cada 2 (dois) metros no mínimo.

II. Deverá ser considerada toda a furação necessária, com serra copo diamantada, garantindo o perfeito acabamento e uniformidade do furo a ser aberto.

III. Deverá ser considerado todo material necessário para recomposição de aberturas para a passagem das tubulações, garantindo o perfeito acabamento, conforme o existente no local.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

IV. As mudanças no local de instalação de qualquer uma das unidades, devido à dificuldade de percurso da tubulação frigorígena, deverão ser previamente informadas e aprovadas pelo Seção de Infraestrutura Mecânica do CONTRATANTE.

V. Deverá ser utilizada cola para união entre os isolamentos conforme instrução do fabricante.

6.1. Para os split de 36.000 Btu/h e de 24.000Btu/h

Fornecimento e instalação de interligação elétrica e tubulação frigorígena entre unidade condensadora e evaporadora de Split de 36.000Btu/h e de 24.000Btu/h, com as derivações, com revestimento térmico em espuma elastomérica com baixa permeabilidade a vapor d'água, espessura mínima de 25mm

6.1.1. Tubulação de sucção (diâmetro mínimo): 3/4"

6.1.1.1. Quantidade: 86,2 metros

6.1.2. Tubulação de líquido com isolante térmico em espuma elastomérica (diâmetro mínimo): 3/8"

6.1.2.1. Quantidade: 86,2 metros

6.1.3. Fornecimento e instalação de rede elétrica da unidade condensadora à unidade evaporadora a unidade condensadora com fiação elétrica de 4x4.0 mm² PP

6.1.3.1. Quantidade: 86,2 metros

6.1.4. Proteção mecânica com fita vinílica na cor branca em todo o comprimento das linhas frigorígena

6.1.4.1. Quantidade: 258,6 metros

6.1.5. Proteção mecânica em alumínio liso para a linha frigorígena.

6.1.5.1. Quantidade: 12,4 metros

6.2. Para os split de 18.000 Btu/h e de 12.000 Btu/h

Fornecimento e instalação de interligação elétrica e tubulação frigorígena entre unidade condensadora e evaporadora de Split de 18.000Btu/h e de 12.000Btu/h, com as derivações, com revestimento térmico em espuma elastomérica com baixa permeabilidade à vapor d'água, espessura mínima de 25mm

6.2.1. Tubulação de sucção com isolante térmico em espuma elastomérica (diâmetro mínimo): 1/2"

6.2.1.1. Quantidade: 56,1 metros

6.2.2. Tubulação de líquido com isolante térmico em espuma elastomérica (diâmetro mínimo): 1/4"





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

6.2.2.1. Quantidade: 56,1 metros

6.2.3. Fornecimento e instalação de rede elétrica da unidade condensadora à unidade evaporadora a unidade condensadora com fiação elétrica de 4x4,0 mm² PP

6.2.3.1. Quantidade: 56,1 metros

6.2.4. Proteção mecânica com fita vinílica na cor branca em todo o comprimento das linhas frigorígena

6.2.4.1. Quantidade: 168,3 metros

6.2.5. Proteção mecânica em alumínio liso para a linha frigorígena

6.2.5.1. Quantidade: 9,5 metros

7. Renovação de ar

a) Será medido pela linha de renovação de ar instalada (cj), de cada etapa.

b) O item remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação de toda a linha de renovação de ar , com dutos e acessórios complementares.

c) Remunera adequações civis necessárias à instalação;

d) Referência comercial Sicflux, Multivac, Totaline ou equivalente.

7.1. Caixa de filtragem para filtrosG4/M5 com boca de 150mm.

7.1.1. Quantidade: 03 unidades.

7.2. Difusor de acabamento com diâmetro de encaixe de 150mm.

7.2.1. Quantidade: 03 unidades.

7.3. Grade plástica de acabamento externo com diâmetro de encaixe de 150mm.

7.3.1. Quantidade: 03 unidades.

7.4. Filtro G4 para as caixas de filtragens.

7.4.1. Quantidade: 03 unidades.

7.5. Filtro M5 para as caixas de filtragens.

7.5.1. Quantidade: 03 unidades.

7.6. Duto flexível aluminizado diâmetro 6".

7.6.1. Quantidade: 5,5 metros.

8. Dreno

8.1. Fornecimento e instalação de dreno, através de mangueira cristal de diâmetro 3/4", interligando as unidades evaporadoras até o corredor externo do prédio, próximo ao piso, correndo junto com a tubulação frigorígena, exceto para os aparelhos das salas de espera.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

8.1.1. Quantidade: 29,5 metros

8.2. Bomba de dreno.

8.2.1. Quantidade: 15 un.

9. Diversos

9.1. Fluido Refrigerante R410A, para complementação de carga, por ocasião da instalação.

9.1.1. Quantidade: 67,8kg

9.2. Fluido Refrigerante R141B para limpeza da linha frigorígena após o processo de soldagem.

9.2.1. Quantidade: 27,24kg

9.3. Suporte tipo mão francesa para fixação no exterior do prédio, da unidade condensadora a uma altura de 2,0m do chão, de 700mm.

9.3.1. Quantidade: 18 unidades.

9.4. Mão Francesa de 500mm para ventilador in line e para caixa de filtragem.

9.4.1. Quantidade: 30 unidades.

9.5. Furação em Alvenaria de 100mm de diâmetro, para saída da linha frigorígena e eletrodutos do interior do prédio.

9.5.1. Quantidade: 35 un.

10. Desinstalação, remoção e transporte do sistema existente

a) Os itens remuneram a retirada, remoção e transporte de todos os equipamentos e partes reaproveitáveis, que serão destinados a um dos almoxarifados do CONTRATANTE dentro do município de São Paulo.

b) A remoção e o transporte deverão ocorrer em boa frequência para evitar o acúmulo de material no Fórum.

c) Os itens remuneram o fornecimento dos serviços de carregamento manual de material até o caminhão, remoção e transporte do caminhão até unidade de destinação final, e o posterior descarregamento.

d) Inclui a limpeza pós obra, devendo deixar os ambientes limpos e prontos para uso.

10.1. Retirada dos aparelhos de ar-condicionado tipo split hi wall e split piso teto.

10.1.1. Quantidade: 19 unidades

11. As Built

a) O item remunera a execução e envio dos desenhos detalhados, executivos, de toda a rede elétrica, frigorífica, drenos, equipamentos, acessórios, acabamentos, reparos e adaptações que foram executados, com descrição dos materiais que foram empregados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- b) O item remunera a confecção e envio de planta “as Built” de toda a instalação depois de pronta, em papel A1.
- c) Remunera também, a confecção das rotinas de manutenção periódica a serem prestadas nos equipamentos.
- d) Remunera ainda o envio, junto com os catálogos de usuário e técnicos dos equipamentos, em uma pasta física e com cópia em mídia eletrônica, na seção de Infraestrutura Mecânica do CONTRATANTE.

11.1. Projeto em folha A1.

11.1.1. Quantidade: 01 unidade.

12. Administração Local

Os itens remuneram a execução e fiscalização pela execução dos serviços, bem como da fiscalização do especialista em Saúde e Segurança no Trabalho e confecção das ARTs de execução e fiscalização.

12.1. Engenheiro Mecânico com encargos complementares.

12.1.1. Quantidade: 20 horas.

12.2. Especialista em Segurança do Trabalho e encargos complementares.

12.2.1. Quantidade: 20 horas.

12.3. ART de Execução e de Fiscalização.

12.3.1. Quantidade: 2 unidades.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO – MANUTENÇÃO

1. OBJETIVO

- 1.1. Este memorial tem como objetivo descrever os requisitos para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica nos sistemas de ar-condicionado, atual e a ser instalado pela CONTRATADA, no Fórum Trabalhista da Praia Grande.
- 1.2. O período da contratação para manutenção é de 36 (trinta e seis) meses, durante sua garantia, a partir da recebimento definitivo da instalação.
- 1.3. A contratação abrange o fornecimento integral de peças, insumos, mão de obra e materiais necessários para efetivação das manutenções preventivas e corretivas, nos equipamentos existentes e naqueles que serão instalados.

2. EQUIPAMENTOS COBERTOS PELA MANUTENÇÃO

2.1. Equipamentos a serem instalados

2.1.1. A quantidade e tipos dos equipamentos a serem instalados constam da planilha orçamentária;

2.1.2. As marcas e modelos serão definidos na licitação, em conformidade com memorial e planilha da instalação.

2.2. Consideram-se itens inclusos a manutenção das cortinas de ar e ventiladores de renovação de ar, que devem ser mantidos em condições de funcionamento adequados, inclusive com limpeza periódica, troca de filtros e lubrificação de componentes.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento integral de peças e equipamentos, inclusive com a execução dos serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina.

3.1.2. Para qualquer execução de serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE autorização, mediante pedido por mensagem eletrônica (e-mail – enginframec@trt2.jus.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes dados: data, horário, local, serviço, nome do profissional designado com respectivo nº de identidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer, na reunião inicial, número de telefone móvel, que ficará à disposição para recebimento dos chamados de manutenção.

3.1.4. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- c) manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, conforme definido pela ANVISA na Resolução nº 9, devendo, portanto, realizar medições nas salas, por pelo menos uma vez no mês, ou quando houver determinação do CONTRATANTE;
- d) observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
 - i. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - ii. utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - iii. manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, em no máximo 6 (seis) meses;
 - iv. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
 - v. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
 - vi. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
 - vii. manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
 - implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria n° 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97da ABNT;

- garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
- divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

3.1.4.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.1.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a realizar, no prazo de 10 (dez) dias após a substituição de do sistema, levantamento de todos os equipamentos existentes com suas respectivas informações técnicas, efetuando sua identificação por meio de etiquetagem, seguindo modelo e definições repassadas pela Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio.

3.1.4.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

3.1.4.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do CONTRATANTE.

3.1.4.5. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

3.1.4.6. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

3.1.4.7. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

3.1.4.8. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.1.4.9. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado.

3.1.4.10. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

3.1.4.11. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

3.1.4.12. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até a aceitação pelo CONTRATANTE.

3.1.4.13. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da fiscalização.

3.1.4.14. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

3.2. Da Manutenção Preventiva

3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, Controle e Operação, conforme anexo XII;

3.2.2. Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante.

3.2.3. Os procedimentos de manutenções preventivas semestrais serão realizados nos meses de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

junho e no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

3.2.4. Os procedimentos de manutenções preventivas anuais serão realizados no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

3.2.5. A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina de manutenção (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme item 4 deste Memorial descritivo, legislação vigente e Anexo XII, que deverá ser entregue à Seção de Administração Predial do referido Prédio, além do envio por e-mail de cópia deste à Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio.

3.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em até 3 (três) dias, relatório resumido da situação do sistema de ar-condicionado com diagnósticos relativos de todos os equipamentos que necessitem de correções, com identificação das peças ou componentes a serem trocados, assim como, a programação para realização dos serviços.

3.2.7. Nas manutenções preventivas também deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) as medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro, medidores de rotação (tacômetro), manômetro, termômetro, megômetro, capacímetro, detectores de vazamento de gás e outros, devendo esses dados ser informados no relatório do item 3.2.5, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina, bem como manter um histórico das rotinas de inspeções realizadas daquele equipamento;
- b) deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, devendo esses dados ser informados no relatório do item 3.2.5, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;
- c) nos procedimentos de manutenção preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontrar fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante, quando for o caso, entre outros serviços que se fizerem necessários para o bom desempenho do equipamento;
- d) deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador, devendo esses dados ser informados no relatório do item 3.2.5, utilizando-se de termômetro adequado;
- e) fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas e hélice do ventilador do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

incrustações com produto de limpeza adequado assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados.

f) fazem parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção dos bornes elétricos de alimentação do equipamento, bem como de sua placa eletrônica, verificação dos contactores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

g) integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, tais como: reparo nas proteções, suspensões e ou substituições de fixações dos aparelhos (suportes, chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.).

h) deverão ser substituídos os filtros do sistema de renovação de ar, no período de no máximo 6 (seis) meses, conforme a resolução nº9 da ANVISA, sem ônus para o CONTRATANTE.

i) Anualmente, na manutenção preventiva deverá ser reparado todos os pontos de ferrugem das partes metálicas dos equipamentos e de seus suportes, inclusive com a aplicação de pintura nestes locais, como acabamento.

3.2.8. A manutenção preventiva é obrigatória em todos os aparelhos relacionados neste Memorial Descritivo, bem como dos que vierem a ser integrados aos estabelecimentos do CONTRATANTE.

3.3. Das Manutenções Corretivas

3.3.1. Os serviços de manutenção corretiva, programados, eventuais ou emergenciais, demandados pelo CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

3.3.1.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada.

3.3.1.2. Os chamados de manutenção corretiva serão encaminhados, via e-mail até as 18:00h, tendo a CONTRATADA 30 (trinta) minutos para a confirmação de recebimento, devendo encaminhar pedido de autorização de acesso contendo: nome do técnico, RG e placa do veículo.

3.3.1.3. Após a realização dos atendimentos de manutenção corretiva, deverá ser remetido relatório de atendimento à fiscalização do Contrato, em até 72 (setenta e duas)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

horas para o e-mail enginframec@trt2.jus.br, contendo as informações sobre os problemas detectados, as soluções tomadas e a indicação das peças/componentes trocados, quando for o caso.

3.3.2. No atendimento do chamado de manutenção, deve ser efetuado o diagnóstico e solução. Quando a solução não puder ser implementada imediatamente deverá constar no relatório de atendimento, com sua justificativa e com prazo para sua efetivação.

3.3.2.1. Nas manutenções corretivas que dependam de peças não disponíveis no momento da manutenção, a empresa deverá finalizar o atendimento com a instalação dos componentes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do relatório disciplinado no item 3.3.1.3.

i. Caso seja necessária a dilação do prazo do item 3.3.2.1 deverá ser solicitada prorrogação ao CONTRATANTE pelo e-mail enginframec@trt2.jus.br, para análise e, conforme o caso, a critério do CONTRATANTE concedida a dilação.

3.3.3. Os chamados de manutenção corretiva encaminhados até as 12:00h deverão ser atendidos no mesmo dia e, após esse horário, entre as 8:00h e 11:00h do dia útil seguinte.

3.3.4. Para os chamados de manutenção corretiva de equipamentos instalados em CPD's de qualquer unidade, o profissional deverá prestar atendimento num prazo máximo de 2 (duas) horas, independente do dia e horário.

3.4. Das Peças, Equipamentos e Utensílios

3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços. E deverão fazer parte dos custos do contrato de manutenção.

3.4.2. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção.

3.4.3. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de calibração, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo equipamentos específicos para acessar a condensadora (como balancim, andaimes, etc.), deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela CONTRATADA, não recaiando sobre o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total.

3.4.4. Deverá a CONTRATADA empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inofensivos à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.4.5. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar falta de ferramenta, equipamento ou material para a realização dos serviços.

3.4.6. Todas e quaisquer peças, equipamentos, materiais, filtros, fluido refrigerante e demais componentes necessários, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas e/ou recondicionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas. As peças usadas também deverão ter o descarte adequado.

3.4.7. As peças ou equipamentos substituídos durante a sua manutenção deverão ser entregues ao fiscal da unidade, devidamente identificados.

3.4.7.1. Essas peças ou equipamentos ficarão guardados por um período de 1 (um) mês para análise do fiscal técnico do contrato. Após, a CONTRATADA deverá retirá-los e descartá-los de acordo com as normas de descarte ecológico.

3.4.8. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT e INMETRO aplicáveis, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não estejam de acordo deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.5. Serviços Diversos

3.5.1. Manutenção das cortinas de ar, que devem ser mantidas em condições de funcionamento adequados, inclusive com limpeza periódica, e lubrificação de componentes, conforme Anexo XII – PMOC.

3.5.2. Realização de coletas de dados da qualidade de ar interno, com a respectiva apresentação de laudo, a cada 6 (seis) meses (mês de abril e mês de outubro), conforme Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência de Vigilância Sanitária, com 8 (oito) coletas semestrais.

3.5.2.1. A realização da análise da qualidade do ar deverá ser feita em dias úteis das 12:00h às 16:00h, em pontos a serem determinados pela Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio, a fim de obter o maior número de ocupação do Fórum.

3.5.2.2. Cada coleta deverá conter:

- Contaminação Microbiológica;
- Concentração de Dióxido de Carbono;
- Temperaturas
- Umidade
- Velocidade do ar
- Concentração de aerodispersóides.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.5.3. O relatório da Análise do Ar deverá ser digitalizado armazenado pela CONTRATADA e enviado ao e-mail enginframec@trt2.jus.br; a via impressa deverá ficar no local da prestação dos serviços.

4. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

4.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverá ser elaborado em pasta tipo fichário para que seja acrescido mensalmente o relatório das manutenções realizadas, devendo ficar no prédio objeto da manutenção, com a pessoa designada pela Administração Predial da região.

4.2. O PMOC deverá seguir rigorosamente a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, contendo:

- Identificação do Local onde será prestada a manutenção.
- Identificação do Tomador do Serviço.
- Identificação do Responsável Técnico
- ART recolhida do serviço de manutenção
- Relação dos Ambientes Climatizados, com código do(s) aparelhos que fazem a climatização do ambiente.
- Planta dos ambientes, contendo os aparelhos de ar-condicionado.
- Plano de Manutenção Periódica Anual, contendo no mínimo, todos os itens do anexo XII, podendo ainda ter acréscimo de algum item, desde que de comum acordo entre as partes, com a periodicidade estipulada no anexo.
- Relatório mensal das atividades realizadas, contendo os itens previstos no plano anual, com um campo de observações, onde deverá ser relatado um resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, e com o resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das tendências e as razões de sua existência.

4.3. O relatório dos serviços mensais de manutenção, parte integrante do PMOC, deverá ser enviado via e-mail para enginframec@trt2.jus.br, até o 5º dia do mês subsequente, assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal local, e na data da realização manutenção preventiva do mês subsequente, ser anexado o original, na pasta do PMOC.

4.4. Logo após a elaboração do PMOC e antes de ser enviado ao prédio objeto da manutenção, deverá ser apresentado ao setor de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio deste CONTRATANTE, para aprovação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5. LIVRO DE ORDEM DA MANUTENÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar, a partir do primeiro dia de serviço de manutenção, nos termos da Resolução CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, o Livro de Ordem (modelo CREA/SP), a cargo dos responsáveis técnicos, para o registro de todas as ocorrências relevantes, as anotações diárias dos serviços executados e possíveis problemas, dúvidas ou alterações ocorridas. O Livro tem por objetivo, entre outros, comprovar o efetivo acompanhamento da manutenção realizada pelos profissionais responsáveis técnicos, conforme estabelecido nas ARTs apresentadas. O Livro deverá ser mantido permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração do contrato de manutenção;

5.2. O Livro de Ordem deverá ser levado, assinado pelo responsável técnico, até o quinto dia útil após o início do contrato para que seja realizada sua abertura pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

5.3. O Livro de Ordem conterá 3 (três) vias, a da fiscalização, via original, que permanecerá nele, a do CONTRATANTE e a da CONTRATADA, feitas com carbono, que serão destacadas, sendo a do CONTRATANTE enviada junto com a Nota Fiscal dos serviços.

5.4. O Livro de Ordem deverá ser preenchido com a descrição de todos os serviços realizados, inclusive com a indicação de peças trocadas, a cada vez em que a CONTRATADA for ao local da prestação, e enviado ao e-mail enginframec@trt2.jus.br, no dia útil seguinte.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

A. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO

B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO

ARQUIVO ANEXO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ARQUIVO ANEXO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DE BDI

ARQUIVO ANEXO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VII
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ARQUIVO ANEXO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ARQUIVO ANEXO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IX

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Processo PROAD nº 15.996/2022

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Tel.: Cel.

e-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para substituição e ampliação do sistema de ar-condicionado e instalação de renovação de ar, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, além da manutenção preventiva e corretiva, para o Fórum Trabalhista de Praia Grande.

GRUPO 1 (G1)			
Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de substituição e ampliação do sistema de ar-condicionado e instalação de renovação de ar, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra , para o Fórum de Praia Grande, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	-	R\$ _____, __
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar-condicionado , para o Fórum de Praia Grande, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____, __	R\$ _____, __ (36 meses)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ _____, __

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

A proposta preenchida deverá ser enviada juntamente às planilhas orçamentárias e de composição de preços unitários - Anexos IV (A e B) e V, composição da taxa BDI - Anexo VI e dos encargos sociais - Anexo VII.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

(Representante da Empresa)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO XII
PMOC – FREQUÊNCIA

1 SISTEMA SPLIT

Limpeza	Periodicidade
Filtros de ar (lavar com água)	Mensal
Bandeja de dreno	Bimestral
Hélice do ventilador da evaporadora	Trimestral
Hélice do ventilador da condensadora	Trimestral
Serpentina da condensadora (WAP)	Semestral
Serpentina da evaporadora (higienização)	Trimestral
Carcaça da evaporadora	Trimestral
Medições (regulada a temperatura de 22°C no controle remoto)	
Temperatura do ar de entrada na evaporadora (t1)	Bimestral
Temperatura do ar de saída na evaporadora (t2)	Bimestral
Cálculo da variação de temperatura na evaporadora (t1-t2)	Bimestral
Temperatura do ar externo (t3)	Trimestral
Temperatura do ar de saída na condensadora(t4)	Trimestral
Cálculo da variação de temperatura na condensadora (t4-t3)	Trimestral
Temperatura de sucção do compressor	Mensal
Pressão de sucção do compressor	Semestral
Cálculo do superaquecimento	Semestral
Temperatura de saída do compressor	Semestral
Pressão de descarga do compressor	Semestral
Tensão de alimentação (V)	Mensal
Corrente de alimentação (A)	Mensal
Verificações Gerais	
Carcaça evaporadora (visual)	Mensal
Carcaça condensadora (visual)	Mensal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Ruídos anormais	Mensal
Estado do isolamento térmico (visual)	Mensal
Vazamentos (visual)	Mensal
Luzes ou Leds da evaporadora (se piscante, modo como pisca) (visual)	Mensal
Fiação elétrica (visual)	Mensal
Sensor de temperatura da evaporadora	Bimestral
Sensor de congelamento da serpentina da evaporadora	Bimestral
Funcionamento do ventilador da evaporadora	Mensal
Sistemas elétricos	
Reaperto de conexões elétricas	Semestral
Testar disjuntor	Semestral
Testar contatora da condensadora	Semestral
Pintura	
Suporte da condensadora	Anual
Carcaça da condensadora	Anual

2 SISTEMA RENOVAÇÃO DE AR

Limpeza e verificações gerais	Periodicidade
Verificação de ruídos anormais	Mensal
Limpeza do Ventilador (hélice e carcaça)	Bimestral
Difusor de regulagem	Bimestral
Verificação das junções dos flexíveis com dutos, ventiladores e difusores	Mensal
Troca de filtros	Semestral
Limpeza da tubulação de PVC	Semestral

3 CORTINAS DE AR

Limpeza e verificações gerais	Periodicidade
Verificação de ruídos anormais	Mensal
Limpeza do Ventilador (hélice e carcaça)	Bimestral
Lubrificação de componentes	Semestral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO XIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1 DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital de Pregão Eletrônico do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

1.3 A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.3.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.3.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.3.3 Descumprir obrigações contratuais e legais;

1.3.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

1.5 A CONTRATADA, por meio de seu preposto, será cientificada da avaliação de nível de serviços;

1.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste edital e seus anexos.

1.8 É vedada a atribuição à CONTRATADA para a realização da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços executados;

1.9 O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

1.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

2 DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 3 (três) indicadores de qualidade: realização de manutenção preventiva; prazo de atendimento aos chamados do CONTRATANTE; e qualidade dos serviços prestados.

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem).

2.2.3 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização de manutenção preventiva, conforme estipulado em legislação específica.
Meta a cumprir	Realizar a manutenção preventiva mensal de acordo o PMOC
Instrumento de medição	PMOC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Forma de acompanhamento	Verificação por amostragem dos PMOC's, sendo que durante o período de 1 ano, o PMOC de todos os equipamentos será avaliado, no mínimo, 1 vez	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a realização dentro do prazo mensal e sua conformidade com a legislação e Anexo XII (periodicidade)	
Início de Vigência	A partir do início da prestação de serviço	
Faixas de ajuste no pagamento	DIAS DE ATRASO	Nº DE OCORRÊNCIA
	0 = 25 pontos	0 = 25 pontos
	1 a 2 = 20 pontos	1 a 2 = 20 pontos
	3 a 5 = 15 pontos	3 a 5 = 15 pontos
	6 a 7 = 10 pontos	6 a 7 = 10 pontos
	8 a 9 = 05 pontos	8 a 9 = 05 pontos
	acima de 10 = 0 pontos	acima de 10 = 0 pontos
Descontos	Ver item 3.2	
Observações	Considerando o quantitativo de equipamentos previstos no escopo desta contratação, para efeitos de amostragem serão avaliados 10% (dez por cento) dos equipamentos que compõem o PMOC mensal.	

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o pronto atendimento das solicitações realizadas pelo CONTRATANTE
Meta a Cumprir	Nenhum atraso no mês.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificação por amostragem dos chamados de manutenção corretiva (20% dos chamados mensais realizados) e solicitações administrativas da Gestão/Fiscalização de Contrato (serão analisadas todas as solicitações administrativas)
Periodicidade	Por evento/solicitação ao CONTRATANTE
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 25 Pontos 1 a 2 = 20 Pontos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

	3 a 5 respostas com atraso = 15 Pontos 5 a 7 respostas com atraso = 10 Pontos 8 a 9 respostas com atraso = 5 Pontos 10 ou mais com atraso = 0 Pontos
Descontos	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pelo CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. É considerado atraso quando os chamados realizados até as 12:00h não forem atendidos no mesmo dia até as 19:00h e os após esse horário entre as 8:00h e 11:00h do dia útil seguinte. E para os equipamentos dos CPD's de qualquer unidade, se não realizados num prazo máximo de 2 (duas) horas, independente do dia e horário.

INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a Cumprir	25 pontos
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Relatório Mensal realizado pelo fiscal do Contrato, e/ou usuário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Limpeza e Conservação
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos
Descontos	Ver item 3.2
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo – serão realizadas avaliações junto aos usuários que solicitaram o serviço, sendo efetuado através de amostragem das solicitações. Para a formação dos 25 pontos a que se refere esse indicador será tomada a média das avaliações realizadas.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

Órgão/Unidade:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

No Contrato:				
Gestor/Responsável:				
Contratada:		Mês de referência		
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder				
Descrição		Grau de Satisfação		
Tempo de atendimento				
Solução do Problema				
Limpeza do local após serviço				
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O	B	R	I
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)				
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].				
D – Pontuação Total (**)				
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B)x25]				

3 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultara em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme formula abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3”.

3.2 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e formula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 98 a 100 pontos	100 % do valor mensal contratado	1,00
De 95 a 97 pontos	98 % do valor mensal contratado	0,98
De 90 a 94 pontos	96% do valor mensal contratado	0,96
De 85 a 89 pontos	91% do valor mensal contratado	0,91
De 80 a 84 pontos	86% do valor mensal contratado	0,86
De 70 a 79 pontos	81% do valor mensal contratado	0,81
De 60 a 69 pontos	76% do valor mensal contratado	0,76
De 50 a 59 pontos	72% do valor mensal contratado	0,72
Abaixo de 50 pontos	70% do valor mensal contratado mais multa	0,70 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal contratado) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3 A avaliação Abaixo de 50 pontos por 3 (três) vezes poderá ensejar a rescisão do contrato.

4 DO RESUMO PARA PAGAMENTO

4.1 A fim de realizar o pagamento das faturas inerentes ao mês de serviço será utilizada a soma dos indicadores e a aplicação do fator de Ajuste de Nível de Serviço, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE AJUSTE PARA PAGAMENTO	
Órgão/Unidade:	
No Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês de referência
INDICADOR nº 1	Até 50 pontos
INDICADOR nº 2	Até 25 pontos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

INDICADOR nº 3	Até 25 pontos
Somatório Pontuação Mensal	Até 100 pontos
Fator de Ajuste a ser aplicado	Planilha item 3.2

Valor Mensal da Contratação	Fator de Ajuste a ser aplicado	Valor Mensal Ajustado
R\$ -	Até 1	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO XIV
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Todo o material deverá ser entregue consoante mencionado em cada item, e sua elaboração, atualização, implementação e manutenção deverão guardar conformidade com as normas regulamentadoras gerais e específicas da Secretaria de Trabalho, bem como com outras normas técnicas, vigentes à época do início da obra, aplicáveis às atividades que serão realizadas em cada etapa de sua execução.

I. DA DOCUMENTAÇÃO E PADRÕES REQUERIDOS

1. Documentos, programas e planos

1.1. Documentos de apresentação obrigatória, antes do início da execução dos serviços:

1.1.1. Programa(s) de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, contemplando os seguintes riscos ambientais: físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente;

1.1.2. Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);

1.1.3. Lista dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que serão fornecidos, adequados tecnicamente ao risco e à atividade exercida, de acordo com os riscos operacionais identificados na análise preliminar de riscos (APR) e com a recomendação do profissional em Segurança do Trabalho da CONTRATADA, constante no programa de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais no ambiente de trabalho (item 1.1.1) e, ainda, em conformidade com o disposto no ANEXO I da NR 06;

1.1.4. Análise Preliminar de Risco (APR);

1.1.5. Lista de máquinas, equipamentos e ferramentas manuais elétricas que serão utilizados nas atividades em todas as fases da obra;

1.1.6. Cópia das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os produtos utilizados nas atividades deverão ser mantidas pela CONTRATADA em local de fácil acesso, enquanto durar a obra, para fins de monitoramento de saúde, meio ambiente e prestação de socorro, em caso de ocorrência de emergências;

1.1.7. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho responsável pela elaboração, atualização, implementação e cumprimento do(s) programa(s) de prevenção e de todos os planos e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

documentos deles decorrentes.

1.2. Documentos de apresentação obrigatória, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início da execução dos serviços:

- 1.2.1. Lista dos trabalhadores envolvidos na atividade (nome, cargo e RG);
- 1.2.2. Cópia da ficha de registro ou contrato de trabalho;
- 1.2.3. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) atualizado dos trabalhadores, indicando aptidão expressa para a respectiva atividade;
- 1.2.4. Cópia das fichas de controle de entrega de EPIs, contendo identificação do trabalhador, relação de todos os EPIs fornecidos, conforme recomendação mencionada no item 1.1.3 deste anexo, nº do certificado de aprovação (CA) e validade dos EPIs, devidamente datadas e assinadas pelo trabalhador;
- 1.2.5. Cópia dos certificados de treinamentos aplicáveis às atividades realizadas, regulamentados pela NR 1 e pelas normas regulamentadoras específicas, em especial as NRs 06, 18 e 35, quando aplicáveis.

2. Padrões para documentos, programas e planos apresentados

2.1. Sempre que o contrato contemplar Trabalho em Altura, Trabalho em Espaços Confinados ou Trabalho com Instalações Elétricas, além da Análise Preliminar de Riscos (APR), a CONTRATADA deverá apresentar o Modelo de Permissão de Trabalho a ser utilizado durante a prestação dos serviços, em conformidade com as NRs aplicáveis.

2.2. Adicionalmente, sempre que o contrato contemplar Trabalho em Altura, Trabalho em Espaços Confinados ou Trabalho em Instalações Elétricas e, especificamente, quando for executar tais atividades, o Técnico de Segurança do Trabalho deverá acompanhar as atividades, ficando imbuído de cumprir suas atribuições regulamentares e, especialmente, liberar diariamente o início dos trabalhos, após criteriosa avaliação do cumprimento dos quesitos relacionados na Permissão de Trabalho (PT), articulando-se com a SESMT do CONTRATANTE no que for pertinente.

2.3. Todos os treinamentos, exigíveis pelas respectivas Normas Regulamentadoras, deverão ser comprovados através de certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico.

2.4. As informações contidas em tais certificados, bem como a veracidade dos mesmos serão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

passíveis de auditoria. Irregularidades, ou “não conformidades” quanto a este quesito, poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais, e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.5. A saúde dos trabalhadores deverá ser monitorada e comprovada, pela CONTRATADA, através da realização de exames periódicos, apresentando ao CONTRATANTE cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os quesitos mínimos relacionados em item específico da NR 7.

2.6. Programar os exames periódicos de seus trabalhadores de tal forma a poder apresentar, ao CONTRATANTE, cópias dos novos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) antes de encerrar a vigência do anterior. Por atrasos, inconsistências ou irregularidades identificadas em tais atestados, a CONTRATADA dará causa ao seu impedimento, não podendo dar continuidade às suas atividades e incorrendo nas sanções previstas.

2.7. Quando se tratar de Trabalho em Altura, Trabalho em Espaços Confinados ou Trabalho em Instalações Elétricas, a conclusão de tais atestados deve ser explícita:

2.7.1. Apto para Trabalho em Altura;

2.7.2. Apto para Trabalho em Espaços Confinados ou;

2.7.3. Apto para Trabalho em Instalações Elétricas.

II. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONTRATADA deverá isolar o local da realização do serviço adequadamente, com barreira física, e sinalizar, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e onde houver risco de queda de materiais, pessoas e objetos.

1.1. As proteções deverão prever, além de outros itens de segurança, o isolamento total das áreas a serem trabalhadas, de acordo com as etapas estabelecidas pelo CONTRATANTE, de modo a impedir que poeira e detritos do local da execução dos serviços se espalhem pelos andares.

2. Comunicar ao CONTRATANTE, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho e as medidas corretivas e preventivas adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, com suspensão das atividades sempre que a situação assim o exigir, entregando uma cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

3. Realizar capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, com ênfase





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

na prevenção de acidentes, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, em cumprimento à Resolução nº 98/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

3.1. A CONTRATADA deverá informar ao fiscal de segurança do trabalho, o cronograma das capacitações do mês subsequente, informando local, data e horário de realização, que será passível de fiscalização.

3.2. Assim que sejam realizadas as capacitações, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas listas de presença contendo data, horário de início e término da capacitação, tema tratado, assuntos abordados, nome completo e assinatura dos trabalhadores que participaram, bem como nome completo, nº de registro e assinatura do profissional da área de segurança do trabalho que realizar a capacitação.

4. Não conformidades ou não atendimento a quaisquer dos requisitos elencados neste documento, quando da análise pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho do CONTRATANTE, demandam celeridade da CONTRATADA em seu tratamento, podendo motivar a aplicação das penalidades estabelecidas, quando o tempo demandado para solução traga como consequência a impossibilidade de iniciar a atividade, ou mesmo, a interrupção da prestação dos serviços, objeto da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO XV

PLANTAS

ARQUIVO ANEXO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, com fundamento no Decreto 7.892/2013, torna pública a Ata de Registro de Preços n.º 26/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2022 - Procedimento Administrativo SEI nº 0001121-42.2021.6.23.8000, assinada em 01.07.2022, com vigência de 1(um) ano a contar da assinatura, cujo o objeto foi adjudicado ao fornecedor: Empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 36.327.075/0001-29. Conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL.	caixa/pacote	1000	PREMAX	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
Valor Total						R\$ 6.000,00

Assinam: pelo TRE/RR, ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral, e pela Beneficiária, SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA. A especificação completa do objeto encontra-se no Edital do pregão, disponibilizado no portal Comprasnet e no sítio www.tre-rr.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Sommac Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ da Contratada: 32.368.236/0001-71. Objeto: Termo Aditivo n. 065/2022, referente ao Contrato n. 071/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de duas empilhadeiras elétricas. (prorroga o prazo de vigência até 30/09/2023). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 04/07/2022. Pregão n. 063/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 33/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de piso vinílico e rodapés para o 9º andar do Edifício Sede do TRE-SC. Data do julgamento: 04/07/2022. Empresa vencedora: JM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDECC - 07/07/2022) 070020-00001-2022NE999999

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2022

Objeto: Revestimento da parede dos elevadores do Subsolo 1 do Ed. Sede do TRESC em granito preto São Gabriel, contemplando readequações no forro de gesso e instalação de iluminação indireta em perfil de LED de sobrepor. Data do julgamento: 05/07/2022. A licitação foi deserta.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDECC - 07/07/2022) 070020-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - UASG 70018

Nº Processo: 0030672-49.2022. Objeto: Aquisição de chave de fenda para as Eleições 2022. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-00064-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/07/2022 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIASGnet - 04/07/2022) 70018-00001-2022NE000169

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção em extintores de incêndio. Valor total registrado: R\$ 30.052,00. Processo: PEF 038/2022. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e GIACOMO RESENDE SEOLIN - ME. CNPJ 21.205.134/0001-19 - Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decreto 10.024/19. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do documento pela Adjudicatária. Data da assinatura: 31.05.2022. Assinam: Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material e Giacomo Resende Seolin, pela Contratada. SEI 0035784-33.2021.6.26.8000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 05 ao Termo de Permissão de uso 030/2010, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA (LIVRARIA VITÓRIA). b)Objeto: Reajustar o valor da taxa de ocupação e incluir cláusulas ao termo de responsabilidade vinculado ao termo de permissão de uso inicial. c)Fundamento Legal: cláusula 2ª, § único do termo de responsabilidade vinculado ao TPU inicial c/c art. 367, XXII do RI do TJDF e art. 65, II, da Lei 8.666/93. d)Vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no DOU. e)Valor total mensal da taxa de ocupação: R\$ 135,71. f)Data da assinatura: 06/07/2022. g)PA: 0005388/2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços N. 101/2018, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF e a SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. b)Objeto: incluir cláusula e promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusulas 21ª e 26ª do contrato inicial c/c art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93. d) Vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no DOU. e)Valor estimado do contrato: R\$ 11.489.772,35. g)Data da assinatura: 06/07/2022. f)PA 0001745/2017.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

OBJETO contratação de empresa especializada em serviços de desmontagem, transporte e montagem de estruturas de porta paletes (porta pallets), mezanino com estantes e de mezanino de vão livre, nos termos do presente edital e dos seus anexos. PROCESSO: 0003045/2022. AUTORIDADE E DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Celso de Oliveira Neto Secretário Geral do TJDF 07/07/2022. EMPRESA VENCEDORA: SUPORT MONTAGEM E MANUTENÇÃO EIRELI. Valor Global do Lote 1: R\$ 137.954,50 (Item 1: R\$ 8,40; Item 2: R\$ 44.874,05; Item 3: R\$ 34,56; Item 4: R\$ 68.997,80; Item 5: R\$ 5.699,98; Item 6: R\$ 8.399,95; Item 7: R\$ 1.140,00; Item 8: R\$ 8.799,76). Valor Total da Licitação: R\$ 137.954,50.

Brasília, 7 de julho de 2022.
ISABELLA BRITO
Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Processo TRT/PROAD nº 1414/2022 - PE nº 28/22 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADOS À REDE EM BAIXA TENSÃO, EM 17 (DEZESSETE) PRÉDIOS PRÓPRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. Tornamos pública a todos os interessados a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2022, relativo ao processo em referência, sendo vencedora do certame a empresa SOLEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERFIA SOLAR LTDA.

Rio de Janeiro, 7 julho de 2022.
ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Coordenadora da CPL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo ao Contrato 086/2020, Proad 104496/2020. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa XP On Consultoria Ltda (CNPJ: 23.518.065/0001-29). Objeto: Suprime itens do contrato e altera valores. Assinam em 06/07/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela empresa: Aguinaldo Alves Barbosa.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 048/2022, Proad 15.996/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa FC Ar Condicionado Comércio e Serviços Eireli (CNPJ: 20.547.091/0001-97). Objeto: Serviços de substituição e ampliação do sistema de ar-condicionado e instalação de renovação de ar, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, além da manutenção preventiva e corretiva, para o Fórum de Praia Grande. Valor total para serviços de substituição e ampliação: R\$ 344.280,00. Valor mensal para manutenção: R\$ 1.270,00 . Vigência: da data da assinatura até o término da garantia. Assinam em 07/07/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela empresa: Florivaldo da Cunha.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 046/2022, Proad 11223/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa- AFIP (CNPJ: 47.673.793/0004-16). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, análise e emissão de laudos de exames para a realização de exames subsidiários previstos nos exames médicos periódicos de avaliação de saúde ocupacional. Valor: R\$ 86.213,20. Vigência: a partir da assinatura. Prestação dos serviços: 15/07/2022 a 14/07/2023. Assinam em 07/07/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela Associação: Sergio Tufik, Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que a pregoeira adjudicou o objeto à empresa Vetor Sistemas Construtivos Ltda., CNPJ: 01.936.513/0001-71 e o Desembargador Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2022, PROAD nº 10.009/2022, em 07/07/2022.

Em 7 de julho de 2022
AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - UASG 80010

Nº Processo: 26.641/2022. Objeto: Aquisição de rádios comunicadores digitais compactos (com fones de ouvido). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco a - 12º Andar, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-00053-2022>. Entrega das Propostas: 21/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes do edital, prevalecerão estas últimas..

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 07/07/2022) 80010-00001-2022NE000054

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG 80010

Nº Processo: 13.663/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para remoção de piso em pedra portuguesa e instalação de piso cimentício tipo granilite e fulget, com fornecimento de material e mão de obra, em áreas do térreo e 1º subsolo do Fórum Ruy Barbosa.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marquês de São Vicente, 121 - Bloco a - 12º Andar, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-00051-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 07/07/2022) 80010-00001-2022NE000054

